



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020001310/09	28/06/2012 16:19:34	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00279979-9 / JOÃO ANTONIO COSTA		2.2 CPF/CNPJ: 062.316.538-46	
2.3 Endereço: RUA RUBENS DE CASTRO, 207		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (11) 4791-2894		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00279979-9 / JOÃO ANTONIO COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 062.316.538-46	
3.3 Endereço: RUA RUBENS DE CASTRO, 207		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (11) 4791-2894		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Arcos "lugar Paraíso"		4.2 Área Total (ha): 283,7539	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.003.778-6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.398		Livro: 02	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 278.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.934.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			283,7539
Total			283,7539
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			56,7508
Pecuária			158,0012
Total			214,7520

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				33,1154
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		56,7508	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		85,2700	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		56,7508	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		36,3172	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				93,0680
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				93,0680
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SAD-69	23K	278.500	7.934.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	277.600	7.934.802
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				56,7508
Pecuária				36,3172
Total				93,0680
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		300,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA CONFORME COORDENADAS UTM 277.600 E 7.934.802..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA CONFORME COORDENADAS UTM 277.600 E 7.934.802..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 28/06/2012
" Data do pedido de informações complementares Não houve
" Data de entrega das informações complementares Não houve
" Data da emissão do parecer técnico: 22/01/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa sem destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de intervenção em uma área de 41,0367 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Arcos, localizada no Município de Coromandel possui uma área total de 283,7539 ha e 7,0938 módulos fiscais.

A propriedade em questão é constituída por áreas de pastagens, campo cerrado e cerrado. O solo é caracterizado por latossolo vermelho-amarelo e apresenta pedregosidade. O relevo varia de suave ondulado a ondulado. Os recursos hídricos são fartos e caracterizados pela presença de três córregos no interior da propriedade e uma lagoa. A propriedade está inserida na microbacia do Rio Dourados, Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Segundo a planta topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD, a propriedade possui 33,5472 hectares de área de preservação permanente em bom estado de conservação.

A área de Reserva Legal foi reti-ratificada devido a averbação de área de preservação permanente no ato de sua primeira locação. Corresponde a 56,7508 hectares e está dividida em cinco glebas com as seguintes fitofisionomias: campo cerrado, cerrado e floresta estacional semidecidual. É representativa da propriedade e da região onde está inserida, portanto, de acordo com as exigências legais. As espécies encontradas em maior abundancia na propriedade são: Faveiro, Pequi, Carvoeiro, Marmelada, Cabelo de nego, Lixeira, Barbatimão, Capitão, entre outras.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerimento trata-se de supressão de vegetação nativa (cerrado em regeneração natural) em três glebas, com área de 36,3172 hectares no interior da propriedade. Estas áreas já tiveram o uso do solo alterado no passado pelo plantio de gramínea exótica mas que, por falta de manutenção, encontra-se em processo de regeneração natural. Cabe ressaltar que na área onde ocorrerá a intervenção existem indivíduos da espécie Pequi e o proprietário que me acompanhou na vistoria foi orientado a não suprimi-los.

O relevo da área requerida varia de suave ondulado a ondulado e as espécies a serem suprimidas são características das fitofisionomias citadas.

Conforme coordenadas UTM 277.600 e 7.934.802 e usando as informações do ZEE para as cartas, prioridade de conservação da flora e vulnerabilidade natural, as mesmas se classificam como muito baixa e média respectivamente.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 300 m3, que serão utilizados pelo proprietário no interior do imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Como a área requerida trata-se de pastagem em processo de regeneração natural e está apta ao fim requerido, me posiciono favorável a intervenção já que o proprietário procedeu a retificação da área de reserva legal, excetuando-se da mesma as áreas de preservação permanente, e que se cumpra as medidas mitigadoras propostas.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 18 meses.

Medidas Mitigadoras

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de agosto de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER